



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA
CPF 52141314100

Processo

Protocolo 5782625-36.2023.8.09.0000
Juízo 2ª Câmara Criminal
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Adv. Requerente: TARSILA COSTA GUIMARÃES

Requerido: EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA, DIVINO LUIZ OLIVEIRA

Movimentações do Processo

Em 23/11/2023 15:10:48, Petição Enviada; Em 23/11/2023 15:11:18, Processo Distribuído - Goiânia - UPJ Varas dos Feltos Relativos a Organização Criminosa: 1ª e 2ª (Dependente) - Distribuído para: ALESSANDRO PEREIRA PACHECO; Em 27/11/2023 19:43:54, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 30/11/2023 22:05:29, Decisão -> Determinação -> Arquivamento - Decisão - Arquivamento de PIC; Em 30/11/2023 22:05:30, Processo Arquivado; Em 21/05/2024 17:13:51, Movimentação Visível à Delegacia, Ministério Público, Cartório e ao Magistrado - Declínio de competência; Em 28/05/2024 12:43:46, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 28/05/2024 20:16:10, Decisão -> Declaração -> Incompetência - Decisão - Remessa dos autos ao Juízo das Garantias - Desarquivar e desapensar; Em 04/06/2024 13:55:08, Processo Desarquivado; Em 04/06/2024 14:05:24, Certidão Expedida - Redistribuição Juízo das Garantias; Em 04/06/2024 14:05:25, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: INACIO PEREIRA DE SIQUEIRA; Em 04/06/2024 14:09:41, Autos Conclusos - P/



DECISÃO; Em 02/07/2024 13:31:08, Juntada -> Petição; Em 08/07/2024 09:42:35, Decisão -> deferimento; Em 08/07/2024 09:42:35, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -); Em 08/07/2024 16:51:50, Intimação Lida - Por DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (08/07/2024 09:42:35)); Em 02/08/2024 16:23:40, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 08/07/2024 09:42:35); Em 06/08/2024 16:27:36, Intimação Lida - Por DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (08/07/2024 09:42:35)); Em 28/08/2024 15:10:17, Juntada -> Petição - Prorrogação; Em 28/08/2024 23:11:20, Certidão Expedida - Alteração do classificador em lote para: com vista ao Ministério Público.; Em 29/08/2024 14:22:58, Autos Concluídos - P/ DECISÃO; Em 29/08/2024 20:27:41, Decisão -> deferimento - Dilação de prazo para a conclusão do IP; Em 29/08/2024 20:27:41, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. -); Em 02/09/2024 16:18:28, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 120 dias); Em 02/09/2024 16:18:44, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 29/08/2024 20:27:41); Em 03/09/2024 10:25:14, Intimação Lida - Por DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (29/08/2024 20:27:41)); Em 21/11/2024 18:39:11, Certidão Expedida - Certidão: procedimento suspenso até 29/02/2025 (120 dias).; Em 16/12/2024 13:30:55, Juntada -> Petição -> Denúncia - Corrupção; Em 16/12/2024 13:40:41, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 13:45:08, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 13:49:16, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 13:54:45, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 13:59:06, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 14:35:27, Juntada de Documento - Anexo; Em 16/12/2024 14:41:36, Juntada de Documento; Em 17/12/2024 15:05:37, Juntada -> Petição - Comunica arquivamento parcial; Em 17/12/2024 15:12:12, Juntada -> Petição - Comunica arquivamento parcial; Em 18/12/2024 16:31:57, Término da Suspensão do Processo - Por Decisão de homologação, extinção, desistência ou retratação; Em 18/12/2024 16:35:01, Autos Concluídos - P/ DECISÃO; Em 18/12/2024 21:56:41, Decisão -> Declaração -> Incompetência; Em 18/12/2024 21:56:41, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (CNJ:941) -); Em 19/12/2024 14:54:47, Movimentação Visível à Delegacia, Ministério Público, Cartório e ao Magistrado; Em 09/01/2025 14:14:12, Intimação Lida - Por DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (18/12/2024 21:56:41)); Em 09/01/2025 14:27:44, Certidão Expedida - Redistribuição; Em 09/01/2025 14:27:44, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Varas dos Feitos Relativos a Organização Criminosa: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: PLACIDINA PIRES; Em 10/01/2025 13:07:58, Juntada de Documento - Certidão de Antecedentes Criminal dos denunciados; Em 10/01/2025 13:19:30, Juntada de Documento - Certidão do sistema SEEU dos denunciados; Em 10/01/2025 13:28:50, Autos Concluídos - P/ DECISÃO; Em 10/01/2025 20:51:22, Decisão -> Outras Decisões; Em 10/01/2025 20:51:22, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 10/01/2025 20:51:22, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 13/01/2025 14:29:06, Certidão Expedida - Certidão de Redistribuição; Em 13/01/2025 14:29:06, Processo Redistribuído - Processo redistribuído na própria Serventia. Distribuído para: ALESSANDRO PEREIRA PACHECO (Goiânia - Gabinete da 2ª Vara Relativa Organização Criminosa); Em 13/01/2025 14:29:59, Autos Concluídos - P/ DECISÃO; Em 14/01/2025 10:40:33, Juntada -> Petição - Reitera manifestação; Em 14/01/2025 16:44:07, Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida - Petição de habilitação - Evando Magal Abadia Correia Silva Filho; Em 05/02/2025 16:44:40, Decisão -> Recebimento -> Denúncia - Decisão - Recebe Denúncia - Citar Acusados.; Em 10/02/2025 14:39:56, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia - 05/02/2025 16:44:40); Em 10/02/2025 14:40:36, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "176-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) " para a classe "295-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário"; Em 10/02/2025 14:51:58, Certidão Expedida - Retirada de assinatura segredo de justiça e Atualização data da prescrição; Em 10/02/2025 15:42:37, Certidão Expedida - Habilitação de advogado - Procuração (evento 56); Em 10/02/2025 15:43:19, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia - 05/02/2025 16:44:40); Em 10/02/2025 16:03:06, Juntada de Documento - Certidão de antecedentes criminais; Em 11/02/2025 11:06:16, Mandado Expedido - Para Caldas Novas - Central de Mandados (Mandado nº 4300973 / Para: EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA); Em 11/02/2025 11:11:50, Mandado Expedido - Para Caldas Novas - Central de Mandados (Mandado nº 4300047 / Para: EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA); Em 11/02/2025 11:15:28, Mandado Expedido - Para Caldas Novas - Central de Mandados (Mandado nº 4300055 / Para: DIVINO LUIZ OLIVEIRA); Em 11/02/2025 12:55:23, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO
 MP Responsável Atual: TARSILA COSTA GUIMARÃES; Em 11/02/2025 13:57:52, Juntada de Documento - Consulta SEEU (Consulta Criminal



Nacional); Em 11/02/2025 15:44:21, Ofício(s) Expedido(s); Em 11/02/2025 16:13:25, Juntada de Documento - Comp. de envio OFÍCIO Nº 178/2025 - ORCRIM (evento 69) / Justiça Federal; Em 11/02/2025 18:01:45, Intimação Lida - Por TARSILA COSTA GUIMARÃES (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (05/02/2025 16:44:40)); Em 12/02/2025 14:43:18, Juntada de Documento - Recebimento do OFÍCIO Nº 178/2025 Ev. 70; Em 13/02/2025 14:54:35, Juntada de Documento - Antecedentes Criminais TRF1; Em 18/02/2025 13:17:35, Mandado Não Cumprido - Para EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Mandado nº 4300973 / Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (05/02/2025 16:44:40)); Em 05/03/2025 10:14:23, Mandado Não Cumprido - Para EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Mandado nº 4300047 / Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (05/02/2025 16:44:40)); Em 19/03/2025 13:42:31, Mandado Cumprido - Para DIVINO LUIZ OLIVEIRA (Mandado nº 4300055 / Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (05/02/2025 16:44:40)); Em 20/03/2025 10:40:17, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 05/03/2025 10:14:23); Em 21/03/2025 12:44:31, Juntada de Documento - Decisão STF - RECLAMAÇÃO 77.009; Em 21/03/2025 12:44:55, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 26/03/2025 18:25:59, Juntada -> Petição; Em 26/03/2025 18:26:13, Intimação Lida - Por TARSILA COSTA GUIMARÃES (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido (05/03/2025 10:14:23)); Em 27/03/2025 16:33:55, Decisão -> Declaração -> Incompetência - Remeter ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Em 31/03/2025 12:36:49, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência - 27/03/2025 16:33:55); Em 31/03/2025 12:36:49, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência - 27/03/2025 16:33:55); Em 01/04/2025 10:15:37, Intimação Lida - Por TARSILA COSTA GUIMARÃES (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (27/03/2025 16:33:55)); Em 07/04/2025 13:46:19, Processo Redistribuído - Órgão Especial (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Adegmar José Ferreira; Em 08/04/2025 06:16:47, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 08/04/2025 15:00:30, Decisão -> Determinação -> Redistribuição por prevenção; Em 09/04/2025 06:27:28, Processo Redistribuído - 2º Câmara Criminal (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: ROZANA FERNANDES CAMAPUM; Em 09/04/2025 13:29:56, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 10/04/2025 13:07:55, Despacho -> Mero Expediente - vista à PGJ; Em 15/04/2025 16:07:16, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/04/2025 13:07:55); Em 15/04/2025 17:06:15, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: RAFAEL SIMONETTI BUENO DA SILVA; Em 25/04/2025 03:03:22, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (10/04/2025 13:07:55)); Em 06/05/2025 17:01:22, Habilitação Responsável - Promotor Responsável Habilitado: DIEGO OSORIO DA SILVA CORDEIRO; Em 06/05/2025 17:01:26, Desabilitação de Responsável - Promotor Responsável Desabilitado: RAFAEL SIMONETTI BUENO DA SILVA; Em 19/05/2025 17:20:59, Juntada -> Petição - Requer-se o prosseguimento do feito; Em 19/05/2025 18:34:28, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 27/05/2025 13:18:16, Decisão -> Outras Decisões - fixação de competência; Em 28/05/2025 17:22:10, Juntada de Documento - MALOTE DIGITAL PARA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS ORG.CRIMINOSAS - GO; Em 30/06/2025 15:37:50, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Varas dos Feitos Relativos a Organização Criminosa: 1ª e 2ª (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: ALESSANDRO PEREIRA PACHECO; Em 01/07/2025 11:51:21, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 01/07/2025 19:17:19, Decisão -> Outras Decisões - Despacho - Ao Cartório Para as Providências Necessárias; Em 19/08/2025 10:48:13, Certidão Expedida - Informações Gerais & Vista dos Autos ao Ministério Público de Goiás; Em 19/08/2025 10:48:13, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da Vara Relativa Organização Criminosa (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 19/08/2025 17:04:09, Juntada -> Petição; Em 19/08/2025 17:04:44, Intimação Lida - Por TARSILA COSTA GUIMARÃES (Referente à Mov. Certidão Expedida (19/08/2025 10:48:13)); Em 29/08/2025 18:50:02, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 01/09/2025 19:09:29, Despacho -> Mero Expediente - Remeter os autos ao TJGO para análise do pedido do evento n. 106; Em 16/10/2025 14:04:47, Processo Redistribuído - 2ª Câmara Criminal (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: ROZANA FERNANDES CAMAPUM; Em 16/10/2025 15:18:32, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 29/10/2025 17:32:17, Despacho -> Determinação de Citação - expeça-se carta de ordem citatória; Em 11/11/2025 15:35:22, Ofício(s) Expedido(s); Em 12/11/2025 13:54:51, Ofício(s) Expedido(s) - Para Gabinete da Presidência da 2ª Câmara Criminal; Em 12/11/2025 15:29:55, Juntada de Documento - MALOTE DIGITAL PARA JUIZO VARA CRIMINAL CALDAS NOVAS GO CARTA DE ORDEM E CÓDIGO; Em 09/12/2025 14:34:54, Juntada -> Petição - Petição para informar endereço atualizado; Em 11/12/2025 16:15:13, Juntada de Documento - Resposta Carta de Ordem - EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA FILHO; Em 11/12/2025 16:18:24, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 17/12/2025 11:54:21, Despacho -> Determinação de Citação; Em 08/01/2026 13:23:48, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Determinação de Citação - 17/12/2025 11:54:21); Em 08/01/2026 13:32:05, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º,



§§ 3º e 4º) - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Determinação de Citação (17/12/2025 11:54:21)); Em 04/02/2026 14:24:37, Decorrido Prazo - para EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA em 27/01/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Determinação de Citação (17/12/2025 11:54:21)); Em 04/02/2026 14:28:14, Certidão Expedida - NÃO MANIFESTAÇÃO DA DEFESA; Em 04/02/2026 14:29:04, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 19/02/2026 21:00:37, Despacho -> Mero Expediente; Em 23/02/2026 20:32:57, Ofício(s) Expedido(s) - Para Gabinete da Presidência da 2ª Câmara Criminal; Em 25/02/2026 16:34:00, Juntada de Documento - MALOTE DIGITAL PARA VARA CRIMINAL CALDAS NOVAS GO CARTA DE ORDEM E CÓDIGO ACESSO; Em 20/03/2026 10:15:24, Juntada -> Petição; Em 31/03/2026 15:21:03, Juntada de Documento - CARTA DE ORDEM DEVIDAMENTE CUMPRIDA; Em 31/03/2026 15:21:30, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 15/04/2026 13:39:20, Despacho -> Mero Expediente - despacho; Em 24/04/2026 15:40:11, Mandado Expedido - Para Caldas Novas - Central de Mandados (Mandado nº 7252545 / Para: EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA); Em 19/05/2026 14:37:39, Mudança de Assunto Processual; Em 31/05/2026 17:38:01, Mandado Não Cumprido - Para EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Mandado nº 7252545 / Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (15/04/2026 13:39:20)); Em 01/06/2026 14:35:13, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 09/06/2026 19:02:11, Despacho -> Mero Expediente; Em 11/06/2026 18:09:23, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 09/06/2026 19:02:11); Em 16/06/2026 09:15:09, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Samir Leao Vieira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (09/06/2026 19:02:11)); Em 18/06/2026 15:54:44, Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida - Manifestação - habilitação em nome de Evando Magal Abadia Correia Silva (pai); Em 18/06/2026 16:44:27, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 22/06/2026 09:05:51, Juntada -> Petição - Desabilitação | DPEGO; Em 24/06/2026 17:41:30, Despacho -> Mero Expediente; Em 25/06/2026 13:54:48, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 24/06/2026 17:41:30); Em 25/06/2026 15:00:38, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Samir Leao Vieira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (24/06/2026 17:41:30)); Em 25/06/2026 15:02:42, Juntada -> Petição - Desabilitação | DPEGO; Em 25/06/2026 19:19:54, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 24/06/2026 17:41:30); Em 25/06/2026 19:44:36, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (24/06/2026 17:41:30)); Em 15/07/2026 14:48:23, Certidão Expedida - NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE; Em 15/07/2026 14:48:39, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 16/07/2026 17:35:09, Juntada -> Petição -> Resposta à acusação - Resposta à Acusação - Evando Magal Abadia Correia Silva; Em 21/07/2026 19:17:20, Despacho -> Mero Expediente - Vista à PGJ; Em 22/07/2026 12:35:16, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 21/07/2026 19:17:20); Em 22/07/2026 16:44:57, Habilitação Responsável - Promotor Responsável Habilitado: TARSILA COSTA GUIMARÃES.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 29 de julho de 2026.

Número da Guia	10137016450
Taxa Judiciária	19,99
Certidão	57,54
Total	77,53

14:39:03



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 29/07/2026 - 14:39:03

Localizar pelo código: 104344737434, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>